LEI N° 6.476, DE 30 DE JUNHO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, O GRUPO BENEFICENTE DA GRANDE CARIACICA – LOCALIZADO A RUA DOMINGOS DE PAULA RAMOS, N° 30 - BAIRRO PORTO NOVO – CARIACICA – ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade Pública, o Grupo Beneficente da Grande Cariacica, localizado a Rua Domingos de Paula Ramos, nº 30 – Bairro Porto Novo – Cariacica – Espírito Santo – Livro A-129 em 18/01/1985, e na Secretaria da Receita Federal do Brasil com o CNPJ nº 07.284.306/0001-66, sendo regida por este Estatuto, e pela Lei Brasileira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de junho de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 18.661/2023







DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - EXTRA

Cariacica (ES), sexta-feira, 30 de junho de 2023.

LEIS

LEI N° 6.474, DE 29 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E O CÓDIGO SINAL VERMELHO, COMO FORMA DE PEDIDO DE SOCORRO E AJUDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, EM ESPECIAL A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a sequinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Cariacica, o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência, em especial a violência doméstica e familiar nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha. Parágrafo único. O código "sinal vermelho" constitui forma de combate e prevenção à violência contra a mulher, através do qual, como pedido de socorro, em farmácias, posto de gasolina, casas de shows e afins com bares e restaurantes:

I - A mulher pode dizer "sinal vermelho"; ou

II – Sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um "X", feita preferencialmente com batom vermelho e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrado com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º O protocolo básico e mínimo do Programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, ou ao ouvir o código "sinal vermelho", o atendente destes estabelecimentos, proceda a coleta do nome da vítima, seu endereço ou telefone, e ligue imediatamente para o número 190, da Polícia Militar.

Parágrafo único. Em casos que seja possível identificar dados do veículo, mesmo que impossibilitada de fazer a coleta de todos os dados da vítima, o atendente, desde que consiga apontar algum dado que ajude na localização e prestação do socorro, deve fazê-lo.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O Executivo publicará a presente lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 29 de junho de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

LEI N° 6.475, DE 29 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO MUNICIPAL DE CARIACICA NOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE VENHAM A ACONTECER NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A execução do hino municipal de Cariacica torna-se obrigatória em todos os eventos esportivos de nível municipal, nacional e internacional, patrocinados pelo Poder Público Municipal e/ou que venham a acontecer no município.

Parágrafo único. O Hino de Cariacica, sempre que possível, deverá ser acompanhado de sua respectiva legenda.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes a responsabilidade de fiscalizar o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A execução do Hino Municipal deverá respeitar a estrutura original dos seus versos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 29 de junho de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

LEI N° 6.476, DE 30 DE JUNHO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, O GRUPO BENEFICENTE DA GRANDE CARIACICA - LOCALIZADO A RUA DOMINGOS DE PAULA RAMOS, N° 30 - BAIRRO PORTO NOVO - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a sequinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade Pública, o Grupo Beneficente da Grande Cariacica, localizado a Rua Domingos de Paula Ramos, nº 30 – Bairro Porto Novo – Cariacica – Espírito Santo – Livro A-129 em 18/01/1985, e na Secretaria da Receita Federal do Brasil com o CNPJ nº 07.284.306/0001-66, sendo regida por este Estatuto, e pela Lei Brasileira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.







DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - EXTRA

Cariacica (ES), sexta-feira, 30 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica/ES, 30 de junho de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas no processo administrativo nº 16.118/2023, reconheço e ratifico integralmente a dispensa de licitação com base no artigo 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93, relativo à contratação da empresa DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 39.320.478/0001-34, para prestação de serviços de transmissão de dados e telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e serviços técnicos de suporte para atender a Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, no valor global de R\$ 438.563,52 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de até 180 dias.

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

02.08.02.00 - 12.122.0020.2.0157 - 3.3.90.40.00 - 1.500.0025.1001; $\begin{array}{l} 02.08.02.00 - 12.361.0020.2.0160 - 3.3.90.40.00 - 1.500.0025.1001; \\ 02.08.02.00 - 12.365.0020.2.0160 - 3.3.90.40.00 - 1.500.0025.1001; \\ \end{array}$ 02.08.02.00 - 12.366.0020.2.0160 - 3.3.90.40.00 - 1.500.0025.1001. Identificador Contratação TCE/ES: 2023.017E0600008.09.0005.

Cariacica/ES, 28 de junho de 2023.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação - SEME

DIVERSOS

EXTRATO DO COMUNICADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19407/2023

ID TCEES 2023.017E0600016.16.0001

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação torna público, que está aderindo a Ata de Registro de Preços nº. 005/2022, oriunda do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021, Processo Administrativo nº 2021-3HCW1, tendo como gerenciador o Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo. A referida Ata terá sua vigência expirada em 01 de julho de 2023. A presente adesão se refere a aquisição de bens permanentes - mobiliário diversos, correspondendo ao valor total de R\$ 491.261,64 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Cariacica-ES, 30 de junho de 2023.

LÚCIA HELENA DORNELLAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

CARIACICA:27

Assinado de forma MUNICIPIO DE digital por MUNICIPIO DE CARIACICA:27150549000

150549000119 Dados: 2023.06.30 17:35:51 -03'00'



